SENTENÇA

Processo Digital nº: 1004359-39.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Outras Medidas Provisionais - Família

Requerente: Janete Pego Amaral

Requerido: Pedro Paulo da Silva Amaral

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

JANETE PEGO AMARAL pediu a internação compulsória de seu irmão PEDRO PAULO DA SILVA AMARAL, que apresenta transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de drogas e outras substâncias psicoativas.

Indeferiu-se o adiantamento da tutela.

Citado, o requerido não apresentou defesa.

Manifestou-se o Ministério Público pelo deferimento do pleito.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Citado para os termos da causa, o requerido não impugnou o pedido.

Os documentos juntados revelam a existência de prescrição médica para sua internação compulsória, pois descumpre o tratamento ambulatorial e cria risco para si próprio e para a família, em decorrência dos transtornos mentais pelo uso de drogas.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e decreto a internação compulsória do requerido, em estabelecimento próprio para o tratamento de dependência química, incumbindo ao Serviço Municipal de Saúde as providências operacionais e materiais para o cumprimento da medida, com auxilio de força policial, se necessário, expedindo-se os ofícios exigidos, inclusive para a finalidade preconizada pelo Ministério Público.

P.R.I.C.

São Carlos, 30 de junho de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA